



**TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
CONSTRUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE UNIDADE BÁSICA
DE SAÚDE (UBS – CRUZEIRO) TIPO I MUNICIPIO
DE ÁGUA PRETA/PE.**

TRABALHO E AMOR
03.06.1892

MAIO DE 2026



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS – CRUZEIRO) TIPO I

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução integral da obra de **Construção de obra remanescente de Unidade Básica de Saúde (UBS – Cruzeiro) Tipo I**, localizada na Travessa Siqueira Campos (atual garagem da Prefeitura), S/N, Centro, Zona Urbana, Município de Água Preta/PE.

Inclui serviços preliminares, terraplenagem, fundações, estrutura em concreto armado, alvenarias, cobertura, revestimentos, esquadrias, pavimentação, instalações elétricas e hidrossanitárias, climatização, sistema de combate a incêndio (quando aplicável), urbanização e serviços complementares, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária (SINAPI/SEINFRA) e demais especificações técnicas anexas.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TÉCNICA

A solução técnica adotada para a presente contratação corresponde ao projeto padronizado de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, disponibilizado pelo Governo Federal no âmbito do Programa NOVO PAC / Ministério da Saúde, vinculado à Proposta nº 10316.4450001/24-001, observando integralmente os parâmetros técnicos, arquitetônicos, funcionais e estruturais definidos pelos órgãos federais competentes.

Trata-se de obra remanescente destinada à conclusão da edificação pública de saúde, cuja concepção técnica já se encontra previamente estabelecida em projeto padrão federal, devidamente aprovado pelos órgãos competentes, inexistindo discricionariedade técnica relevante quanto à definição da solução de engenharia, tipologia construtiva ou metodologia executiva principal, uma vez que os elementos técnicos essenciais já foram previamente concebidos, analisados e validados no âmbito do programa federal.

Dessa forma, nos termos a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi realizada e encontra-se devidamente documentada nos autos, em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica da obra e a solução padronizada adotada, possuindo parâmetros previamente definidos, consolidados e aprovados, inexistindo alternativas técnicas relevantes a serem comparadas no âmbito do planejamento da contratação.

A execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, em razão da definição prévia e detalhada dos quantitativos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e metodologia executiva constantes no Projeto Básico, Memorial



Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

Ressalta-se ainda que parte da infraestrutura da edificação já se encontra executada, especificamente os serviços de fundação referentes aos blocos e sapatas, os quais foram previamente implantados em etapa anterior da obra. Assim, a presente contratação contempla exclusivamente os serviços remanescentes necessários à continuidade, conclusão e plena operacionalização da Unidade Básica de Saúde, incluindo complementações estruturais, superestrutura, alvenarias, cobertura, revestimentos, instalações prediais, pavimentação, urbanização e demais sistemas técnicos previstos no projeto executivo.

A solução contempla a execução da edificação com observância integral às normas técnicas brasileiras vigentes, especialmente ABNT NBR 6118, NBR 6120, NBR 9050, NBR 5410, NBR 5626, normas sanitárias aplicáveis do Ministério da Saúde, diretrizes de acessibilidade, segurança, funcionalidade, desempenho e durabilidade das edificações públicas.

O prazo estimado para execução da obra é de 08 (oito) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante no Anexo I, podendo sofrer adequações devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização contratual e pelos órgãos competentes.

3. JUSTIFICATIVA E PLANEJAMENTO

Implantação visa ampliar o acesso aos serviços de atenção básica à saúde no Centro do Município de Água Preta/PE, atendendo a uma população estimada de aproximadamente 600 habitantes, em consonância com a demanda identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e com a justificativa de inexistência do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução padronizada do Governo Federal.

Previsto no PPA 2026-2029 e LOA 2026.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES.

4.1 Requisitos de qualificação técnica

A licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza das atividades a serem desenvolvidas, em nome da empresa e de seu responsável técnico;

b) Comprovação de aptidão para a execução de serviços de características, quantidades e prazos semelhantes aos do objeto contratual, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, em nome da licitante;

c) Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à futura contratação.

4.2 Qualificação técnico-profissional (acervo do profissional)

(Art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA ou CAU competente, vinculada(s) ao profissional indicado como responsável técnico pela execução dos serviços, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único: Será admitido o somatório de atestados para atingir os quantitativos mínimos exigidos, desde que todos estejam vinculados ao mesmo responsável técnico, conforme permite o art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU (Acórdão 1.121/2022-Plenário).

O acervo técnico deverá comprovar que o profissional já executou, de forma satisfatória, serviços de engenharia com características, complexidade e tecnologias semelhantes aos previstos neste Termo de Referência, especialmente nos seguintes segmentos:

Item	Descrição do Serviço (Parcelas de Maior Relevância)	Unidade	Quant.
1.0	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), exceto capa de concreto	M ²	358,88
2.0	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023	M ²	180,09
3.0	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	391,46
4.0	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M ²	393,44
5.0	Piso alta resistencia, colorido, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado	M ²	393,44

4.2 Legais e Ambientais

- Lei nº 14.133/2021; Instruções NORMAM-001/DPC (TCU); CONAMA 307/2002 (resíduos RCC).

4.3 Prazo e Cronograma

8 meses da OS, com fases: Mobilização (15 dias); Fundação/Estrutura (90 dias); Acabamentos (60 dias); Entrega (15 dias). Penalidade por atraso injustificado: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela não executada, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme art. 156, §3º da Lei 14.133/2021.

5. RESPONSABILIDADES

Parte	Principais Obrigações
Contratante	Designar fiscal/gestor; OS em 5 dias; pagamentos por medição (30/60/10%); vistorias.
Contratada	ART/Responsável Técnico (CREA/CAU); canteiro seguro (PPRA); seguro de obra; relatórios semanais; garantia 5 anos (vícios).

6. REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- **Execução:** Preço global, medições mensais.
- **Fiscalização:** Engenheiro municipal (CREA); atas mensais; app de monitoramento (ex.: Bis).
- **Recebimento:** Provisório (30 dias); definitivo (90 dias).

7. GESTÃO E RISCO

7.1 Critérios de Aceitação

Conformidade >98%; ART as-built; manual de operação.

7.2 Sanções (Lei nº 14.133/2021)

Advertência; multa (0,5-10%); suspensão (até 2 anos); rescisão.

7.3 Matriz de Riscos (TCU)

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso climático	Média	Alto	Cronograma buffer 10%; seguro.
Aumento insumos	Baixa	Médio	Reajuste IPCA-ENG (art. 105).
Falha técnica	Baixa	Alto	Acervo técnico exigido.

8. ORÇAMENTO DETALHADO (SINAPI 02/2026)

Valor global estimado: R\$ 1.777.136,73 (Unidade: R\$/m² = R\$ 4.559,33).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA

Dotações LOA 2026; Vigência: 8 meses + garantia (prorrogável art. 107).

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico, realizado na fase preliminar (fase de lances), conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2019 e art. 54 da Lei nº 14.133/2021, **invertendo-se a ordem de apresentação da proposta e julgamento de lances para maior celeridade**, economicidade e eficiência, com exame posterior de documentos e habilitação do vencedor.

Julgamento: Menor preço global (≥90% dos serviços).

Habilitação:

- **Técnica:** Atestados de obras similares; equipe (engenheiro + mestre de obras).
- **Econômica:** Balanço patrimonial; regularidade fiscal/trabalhista.
- **Registro:** CREA/CAU; QBE Seguro.



11. REAJUSTE E PAGAMENTOS

Reajuste anual pelo IPCA-ENG (ou INCC-DI como alternativa), contado da data limite para apresentação da proposta (ou data do orçamento estimado – Maio/2026), conforme art. 25 da Lei 14.133/2021.

Água Preta/PE, 11 de Maio de 2026

RICARDO DIONÍSIO LÍNS

Secretário Executivo Municipal de infraestrutura e transporte
Portaria 010/2025

Ciente e de acordo:

François Frank do Nascimento Menezes

Engenheiro Fiscal do Município de Água Preta/PE

Engenheiro Civil CREA nº 1819348733-PE

Portaria 648/2025

TRABALHO E AMOR
03.06.1892